



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

SESSÃO ORDINÁRIA
 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 APROVADO
 REJEITADO
_ _ TURNO
EM 07/06/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Proj. Resolução nº 001/2021
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 8ª sessão
Ordinária, realizada no dia 24/05/2021 DE 30/04/2021

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo – Gestão 2021/2024

PROTOCOLO

Nº. 473 / 2021

Data 30 / 04 / 20 21

09h 37min

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e promulga o Projeto de Resolução nº 001/2021, de autoria da Mesa Diretora Gestão 2021/2024, nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro, a Frente Parlamentar do Desenvolvimento Regional, com o objetivo de apoiar e sugerir ações em conjunto entre os Municípios de Comodoro, Sapezal, Campos de Júlio, Nova Lacerda e Conquista d'Oeste no tocante à formulação e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento regional, tendo como principais atribuições:

I - realizar estudos para aperfeiçoar a legislação municipal relativa ao assunto;

II - estudar propostas que tenham como premissas o aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional;

III - realizar seminários, debates, fóruns e audiências sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - efetuar estudos e apresentar propostas aos Poderes Executivos Municipais dessas cidades, ao Chefe do Poder Executivo Estadual, aos Presidentes de Autarquias Municipais, Estaduais e Federais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual, Parlamentares Federais, Chefe do Poder Judiciário, Procurador Geral de Justiça, Defensor Público Geral, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais autoridades públicas;

V – buscar de recursos e emendas parlamentares estaduais e federais conjuntamente;

VI - propor melhorias para as cidades nas pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e demais áreas afetas aos objetivos da Frente Parlamentar.

Art. 2.º A Frente Parlamentar do Desenvolvimento Regional será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) subscritores do presente Projeto de Resolução.

Art. 3.º A Frente terá caráter suprapartidário.

§ 1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 4.º Os trabalhos da Frente Parlamentar do Desenvolvimento Regional serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§1º Logo que constituída, a Frente Parlamentar procederá à eleição dos cargos mencionados no *caput*.

Art. 5.º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas, inclusive por mídias digitais.

Parágrafo Único. As reuniões estabelecidas neste artigo serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas, podendo ser ordinárias ou extraordinárias.

Art. 6.º A Frente produzirá relatórios, os quais apresentarão o sumário de suas atividades e suas conclusões, sendo possível a organização de encontros, congressos, seminários ou audiências públicas



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

para divulgação de seus trabalhos, para o fomento de discussão das suas tratativas e ampliação da participação da sociedade.

Art. 7.º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar.

Art. 8.º Poderá ser ampliado o número das cidades descritas no artigo 1º, bem como alterados os membros e a quantidade descritos no artigo 4º, mediante resolução.

Art. 9.º A Frente Parlamentar do Desenvolvimento Regional extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves
Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves
Presidente

Antoninho Vardelei Camera
Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente

Wender Bier de Souza
Wender Bier de Souza
1º Secretário

Ronaldo Rodrigues de Andrade
Ronaldo Rodrigues de Andrade
2º Secretário

Zacarias Gonçalves da Silva
Zacarias Gonçalves da Silva
3º Secretário

Ozimar M. da Silva do C. de Souza
Ozimar M. da Silva do C. de Souza
4º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Por meio do presente Projeto de Resolução, pretende a Mesa Diretora da Câmara Municipal unir forças com os municípios de Sapezal, Campos de Júlio, Nova Lacerda e Conquista d'Oeste para angariar a representatividade necessária dos entes envolvidos perante demais órgãos públicos.

Nesta toada, almeja-se a busca por ações em conjunto, com o fulcro de implementação de políticas públicas que fomentem o desenvolvimento de nossa região.

Através da integração aqui intentada, há uma maior probabilidade de visibilidade e alcance ao almejado pelos municípios por meio da Frente Parlamentar Regional do que agindo cada município de maneira isolada.

O desejo pelo crescimento de Comodoro necessita de ações efetivas para que o progresso se instale definitivamente em nossa cidade.

Assim, perquirindo a tangibilidade de nossas pautas e projetos, temos a criação da Frente em voga como um facilitador de reconhecimento e expressão.

Possuindo um caráter suprapartidário, a Frente Parlamentar do Desenvolvimento Regional poderá materializar programas antes impalpáveis, e com isso, promover o crescimento e fortalecimento dos municípios signatários.

A premissa maior de fortificar a região, compartilhando pautas comuns e buscando recursos e repostas às demandas locais, alavancará nosso município com toda certeza. E por estes motivos, esperamos pela deliberação e aprovação da proposta pelos I. pares.

Sendo esta a Motivação, contamos com o apoio dos Edis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


Gleyscler Belussi Ribeiro Gonçalves
Presidente


Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente


Wender Bier de Souza
1º Secretário


Ronaldo Rodrigues de Andrade
2º Secretário


Zacarias Gonçalves da Silva
3º Secretário


Ozimar M. da Silva do C. de Souza
4º Secretário